

ANO 1.996

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

S E C R E T A R I A

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 143/96

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de

R\$7.000,00 (sete mil reais), que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 11/11/96

Autoria PODER EXECUTIVO

Encaminhado às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em 02 / 12 / 96

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais
ao/96, de autoria
do/96, de autoria

EMENTA:.....
.....
.....

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de **LEGALIDADE**,

Sala das Sessões, de 1.996.

CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Sala das Reuniões, de 1.996.

CARLOS RIBEIRO
Presidente

CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
Relator

JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento
ao Projeto de Lei No. 143/96, de autoria
do PODER EXECUTIVO.

EMENTA:

Obs: CONFORME PARECER JURÍDICO EM 11/11/96.

Relatório: O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de **LEGALIDADE**, ao Projeto.

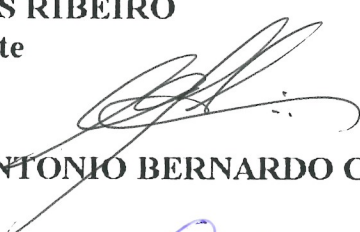
Sala das Sessões, 13 de NOVEMBRO de 1.996.


LUÍS ANTONIO BERNARDO COUTO
Relator

A Comissão acolhe o Parecer emitido pelo Relator.

Sala das Sessões, 13 de NOVEMBRO de 1.996.


CARLOS RIBEIRO
Presidente


LUÍS ANTONIO BERNARDO COUTO
Relator


CELSON TEIXEIRA ROMERO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação
ao Projeto de Lei No. 143/96, de autoria
do Poder Executivo

EMENTA: Dispor sobre abertura de Crédito Especial no
valor de R\$ 7000,00 (Sete mil reais) que especifica

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de LEGALIDADE, ao

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1996.

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Sala das Reuniões, 11 de novembro de 1996.

DAVI PERES AGUIAR
Presidente

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Relator

BENEDICTO ORNELLAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-8518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURÍDICA -

Proj. de lei nº 143/96

Autoria: Poder Executivo

Com a presente propositura, o Exmº Sr. Prefeito Municipal solicita autorização para a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ - R\$7.000,00 (sete mil reais), para ocorrer às despesas com auxílio a ser concedido ao Sindicato dos Funcionários, Servidores e Empregados Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas e Autárquicos de Bebedouro.

Os recursos para cobertura das despesas com a execução da lei serão - provenientes da anulação parcial da dotação Obras e Serviços Municipais - Serviços Urbanos - Obras e Instalações.

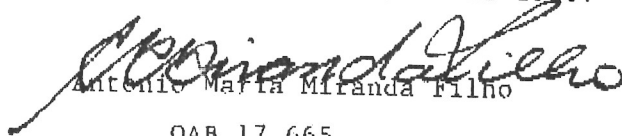
A abertura de créditos adicionais especiais dá-se quando não existe no Orçamento Anual dotação específica para atender a finalidade a que se destina.

Por estar a entidade recebendo verbas do Poder Público Municipal, estará sujeita a respectiva prestação de contas "oportuno tempore".

Pela legalidade.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 11 de novembro de 1996.


Antonio Maria Miranda Filho

OAB 17.665



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

07 de novembro de 1996

OEP/726/96/na

Senhora Presidente

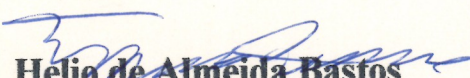
Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial que especifica.

Trata-se de um crédito no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) e destina-se ao Sindicato dos Funcionários, Servidores e Empregados Municipais, Ativos, Inativos, Pensionistas e Autárquicos de Bebedouro, para que a mesma aplique na reforma e ampliação de sua sede.

Para agilização das obras, solicitamos o apoio dos nobres Edís, no sentido de aprovarem a matéria em regime de urgência especial.

Sem outro particular e certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Exma.Sra.
Irene Maria Marangoni Minholo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



REJEITADO EM 02/12/96

09 VOTOS FAVORÁVEIS

07 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 14396

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), que especifica.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

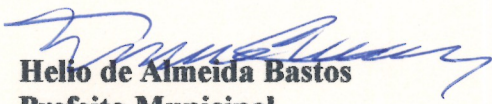
ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) para ocorrer a despesas com o auxílio concedido à **SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES E EMPREGADOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E AUTÁRQUICOS DE BEBEDOURO**, para reforma e ampliação de sua sede social.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

07 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.10 - SERVIÇOS URBANOS
4.1.1.0-1376449.1.020- Obras e Instalações.....R\$7.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de novembro de 1996


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal